



Nº 15 - Dar Assentimento Prévio a ANTONIO HUMBERTO ALVES PINTO, CPF nº 449.458.258-15, para pesquisar água mineral, numa área de 48,25ha, no local denominado Fazenda São João, no Município de Rio Brillante, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868666/2008-89, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 11/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010, e a Nota SAEI-AP nº 20/2010-RF.

Nº 16 - Dar Assentimento Prévio a CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA FRANCO, CPF nº 276.885.778-53, para pesquisar basalto, numa área de 760,00ha, no local denominado Fazenda Esteio, no Município de Itaporã, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868053/2009-22, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 13/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e Nota SAEI-AP nº 21/2010- RF.

Nº 17 - Dar Assentimento Prévio a ROBSON JANUARIO, CPF nº 018.276.329-33, para pesquisar argila, numa área de 30,40ha, no local denominado Santa Rita, zona rural, no Município de São Miguel do Iguacu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826258/2009-50, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 12/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI-AP nº 22/2010-RF.

Nº 18 - Dar Assentimento Prévio a VETORIAL SIDERURGIA LTDA., CNPJ nº 03.543.379/0001-74, para o arquivamento da 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datada de 01 de setembro de 2009, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, que versa sobre: aumento do capital social para R\$ 161.151.600,00 e acréscimo de objeto social para constar produção de energia de origem térmica, para consumo próprio, podendo o excedente ser comercializado, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.000344/2005-55, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 06/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e Nota SAEI-AP nº 23/2010-RF.

Nº 19 - Dar Assentimento Prévio a SCPB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.950.437/0001-47, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, considerando tratar-se de empresa vencedora da Concorrência nº 166/2001 SSR/MC, pendente de homologação do resultado do certame, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.052056/2009-52, a Informação nº 158/2010/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 19 de fevereiro de 2010, a conclusão do Ofício nº 777/2010/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 25 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI - AP nº 24/2010-RF.

Nº 20 - Dar Assentimento Prévio a JOSÉ ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 618.253.601-20, para pesquisar cassiterita, numa área de 2.108,23ha, na localidade de Ramal Macisa, no Município de Porto Velho, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886064/2009-53, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 17/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e Nota SAEI-AP nº 28/2010- RF.

Nº 21 - Dar Assentimento Prévio a JAIME DE MORAIS, CPF nº 869.303.468-53, para pesquisar cassiterita e ametista, numa área de 9.806,90ha, próxima ao Rio Capivari, nos Municípios de Nova Mare e Campos Novos de Rondônia, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886167/2006-71, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 07/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e Nota SAEI-AP nº 29/2010- RF.

Nº 22 - Dar Assentimento Prévio a VALDENIR CAPELETTE ROMANO, CPF nº 027.790.868-07, para pesquisar cassiterita, numa área de 9.804,84ha, próximo ao Igarapé Rosa II, nos Municípios de Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena e Chupunguaia, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886005/2009-85, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 15/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e Nota SAEI-AP nº 30/2010- RF.

Nº 23 - Dar Assentimento Prévio a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAGEM IGUAÇU LTDA., empresa em formação, com sede na Avenida Brasil, nº 1166, sala 01, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, representada pelos sócios Sandro Tatiano Copini, CPF nº 788.284.739-91 e Cristiano Ricardo Copini, CPF nº 023.561.579-05, para arquivar seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo nº 48413.004308/2009-71, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral através do Ofício nº 22/DIAD/DICAM, de 18 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI-AP nº 31/2010 - RF.

Nº 24 - Dar Assentimento Prévio a EDILSON ALVES DE HUNGRIA, CPF nº 323.164.888-20, para pesquisar cobre, numa área de 793,40ha, próxima ao Rio Branco, nos Municípios de Alta Floresta D'Oeste e Alto Alegre dos Parecis, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental

competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886045/2009-27, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 16/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI-AP nº 32/2010-RF.

Nº 25 - Dar Assentimento Prévio a INDÚSTRIA DE BEBIDAS SOBRADINHO LTDA., CNPJ nº 10.271.937/0001-55, para lavrar água mineral, numa área de 49,98ha, no local denominado Novo Sobradinho, no Município de Toledo, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48413.926171/2009-81 e 48413.826146/2007-37, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 79/DIRE/DICAM-2010, de 23 de fevereiro de 2010, e a Nota SAEI-AP nº 33/2010-RF.

Nº 26 - Dar Assentimento Prévio à SOCIEDADE RÁDIO SINUELO LTDA., CNPJ nº 87.551.891/0001-52, para efetuar transferência direta de outorga para empresa Antares Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 05.121.225/0001-10, no Município de Carazinho, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, bem como arquivar a Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 01 de dezembro de 2005, que tem como objeto: a transferência de cotas da sócia Janesca Maria Martins Pinto, CPF nº 347.152.900-49, para os sócios Ilania Pretto Martins Pinto, CPF nº 279.774.711-91 e Túlio Pretto Martins Pinto, CPF nº 053.406.189-35, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, condicionada à regularidade da cedente junto à ANATEL, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000949/2002-97, o Parecer nº 426/2002, de 09 de agosto de 2002, a Informação nº 149/2010/CORAT/DEOC/SC/MC, de 23 de fevereiro de 2010, a conclusão do Ofício nº 820/2010/CORAT/DEOC/SCE-MC, de 25 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI - AP nº 34/2010-RF, expedida com ressalvas.

Nº 27 - Dar Assentimento Prévio à PLANETA TERRA FM LTDA., CNPJ nº 03.726.678/0001-44, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, bem como para arquivar a Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 25 de janeiro de 2010, buscando atender ao disposto no art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.045351/2009-52, a Informação nº 153/2010/CORAT/DEOC/SC/MC, de 19 de fevereiro de 2010, a conclusão do Ofício nº 819/2010/CORAT/DEOC/SCE-MC, de 25 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI - AP nº 35/2010-RF.

Nº 28 - Dar Assentimento Prévio a MARCELO DE SOUZA JUSTINO, CPF nº 740.397.762-91, para pesquisar diamante, numa área de 740,03ha, próxima ao Rio Pimenta Bueno, no Município de Chupunguaia, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886177/2009-59, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 20/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI-AP nº 36/2010-RF.

Nº 29 - Dar Assentimento Prévio a JOSIMAR VIEIRA PIRES, CPF nº 219.853.832-68, para pesquisar diamante, areia e cascalho, numa área de 84,88ha, próxima ao Rio Pimenta Bueno, no Município de Chupunguaia, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886137/2009-15, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 18/DIAD/DICAM-2010, de 12 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI-AP nº 37/2010-RF.

Nº 30 - Dar Assentimento Prévio à MINING VENTURES DO SUL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 08.842.796/0001-31, para estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao controle da empresa por nacionais com poder de dirigi-la, de acordo com o Parecer AGU JD nº 1/2004, a instrução do Processo DNPM nº 48400.001264/2009-41, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 23/DIAD/DICAM-2010, de 18 de fevereiro de 2010 e a Nota SAEI-AP nº 38/2010 - RF, expedida com ressalvas.

JORGE ARMANDO FELIX

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 5 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa; e, CONSIDERANDO a informação do Pregoeiro desta Companhia, Bruno Santos Bordallo e do Presidente da CPL, Nilo Sérgio dos Santos Guedes, contida nas folhas 901 e 902 dos autos do Processo Licitatório nº 3363/2009, de 14.10.2009; RESOLVE: I- revogar o Processo Licitatório nº 3363/2009, de 14.10.2009, bem como o Pregão Eletrônico CDP nº 45/2009; II- autorizar a abertura de novo Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências do Prédio Sede da CDP e dos Portos de Belém, Santarém, Vila do Conde, Itaituba, Altamira, Óbidos, Terminal do Outeiro e Terminal Petroquímico de Miramar, conforme descritos no Termo de Referência; III- autorizar o desentranhamento do Acordo Coletivo de Trabalho, a justificativa de contratação, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a dotação orçamentária e a autorização do CONSAD do Processo Licitatório nº 3363/2009, de 14.10.2009, bem como a sua juntada no novo Processo Licitatório; IV- autorizar a emissão de Resolução designatória do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do novo Processo Licitatório; V- determinar o arquivamento do referido Processo, na SECGER; VI- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União-DOU.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 61, DE 9 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de uva no Estado do Rio Grande do Sul, safra 2010, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

RONIR CARNEIRO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Rio Grande do Sul é o principal produtor de uvas do país. A maioria dos vinhedos de viníferas está concentrada na Microrregião 16, principalmente nos municípios de Bento Gonçalves, Farroupilha, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Flores da Cunha e Caxias do Sul.

Os parreirais de videira americana concentram-se na região da Serra do Nordeste e parte do Planalto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas com menor risco climático para o cultivo das videiras americana (*Vitis labrusca* L.) e europeia (*Vitis vinifera* L.) no Estado do Rio Grande do Sul.

Para essa identificação foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Balço hídrico - calculado segundo o método de Thornthwaite e Mather (1955), considerando uma retenção de água de 75 mm e realizado para 45 localidades do estado;
- Soma de graus-dia - calculadas as somas acima da temperatura base de 10°C, para 45 localidades do estado, pelo método residual direto;
- Horas de frio - foram usadas para caracterizar o frio das regiões do estado, as horas de frio abaixo de 7°C e 10°C no período de maio a agosto; e
- Risco de geadas - na determinação do risco de geadas primaveris considerou-se a frequência acumulada de ocorrências de temperaturas de níveis superiores e inferiores a 0°C, como: 2,0° a 0,1°C; 0° a -1,9°C; -2,0° a -3,9°C e menores que -4,0°C. Esses intervalos foram selecionados com base nos valores críticos de temperatura, normalmente considerados para videira no superperíodo de brotação e em observações efetuadas nos períodos de ocorrência de geadas no estado. Abaixo de 2°C as temperaturas no nível do micro clima da videira podem começar a causar danos, em geral, restritos às áreas propensas às fortes inversões térmicas; entre 0°C e -2,0°C os prejuízos já são mais generalizados; abaixo de -2,0°C os danos são mais drásticos e generalizados; e abaixo de -4,0°C a destruição da brotação é total, anulando a possibilidade de produção do ano na maioria das cultivares de viníferas. Em função da ocorrência dos valores mínimos absolutos das temperaturas e da frequência acumulada de ocorrência destas, foram determinados os níveis do índice de risco de geadas primaveris em muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto e limitante.

Índices Bioclimáticos utilizados de forma auxiliar:

- Produto Heliotérmico de Branas - calculado a partir da soma de graus-dias multiplicada pela soma dos fotoperíodos astronômicos, segundo a fórmula de Branas et al.;
- Índice Heliotérmico de Huglin - calculado a partir de temperaturas médias diárias e temperaturas médias das máximas diárias e de um fator de duração do dia, segundo a fórmula de Huglin et al.;
- Coefficiente Hidrotérmico de Zuluaga (CHZ) - calculado a partir das somas dos produtos de temperaturas médias pela altura de chuva mensal, dividido pelo nº de dias do período favorável, segundo a fórmula de Zuluaga et al.; e
- Índice Helioplúviométrico de maturação - calculado pelo quociente das somas da insolação total e altura de chuva ocorrida no período de dezembro a janeiro. Este índice é baseado nas relações entre a qualidade da vindima (relação açúcar/acidez) e nas condições de precipitação pluvial e insolação nos meses de dezembro a fevereiro.

Áreas com condições adequadas ao cultivo da uva americana:

Preferencial 1 - áreas onde o número de horas de frio invernal é de 600 a 1000 horas, sendo estas as que propiciam melhores condições para o cultivo de videira americana e Coeficiente Hidrotérmico inferior a 80; e